



# RONDÔNIA

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL  
Sistema Estadual de Cultura - SEJUCEL-SIEC

### EDITAL N° 8/2025/SEJUCEL-SIEC

Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** foram definidas por meio do engajamento da sociedade civil, a partir de escutas e audiências públicas realizadas com a participação do **Conselho Estadual de Cultura** e de representantes da sociedade. Esse processo culminou na elaboração do **Plano de Ação nº 30882120230003-018385**, publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138**, disponibilizado e publicado em **26/07/2024**. O presente edital tem como objetivo **premiar a trajetória dos territórios dos Povos Tradicionais localizados no Estado de Rondônia**, que comprovem atuação efetiva no âmbito cultural, constituindo-se em ação registrada no **Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)**.

1.4. Deste modo, a SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE RONDÔNIA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. OBJETO DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem como objeto a **premiação de iniciativas culturais já existentes**, voltadas à consolidação e valorização de **espaços, territórios (terrás/núcleo e aldeias, quilombos e terreiros) e práticas culturais** das seguintes povos tradicionais:

- a) Povos Indígenas;
- b) Povos/Comunidades Quilombolas;
- c) Povos de Matriz Africana / Terreiros.

2.1.1. A premiação será concedida na forma de **doação sem encargo**, conforme previsto no art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

2.1.1.1. Isso significa que o valor será pago diretamente ao contemplado, **sem a exigência de contrapartida, prestação de contas ou assinatura de instrumento jurídico**.

2.1.2. As premiações estão organizadas em diferentes linhas, conforme a origem cultural e o tempo de atuação comprovado do espaço, grupo ou território, conforme detalhado a seguir:

#### 2.2. LINHA 01 – POVOS/COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Linha 01 -Povos / Comunidades quilombolas

Área	Linha e requisito	Exigências	Quantidade de premiados	Valor de cada prêmio	Total
Culturas dos povos/Comunidades Quilombolas	Premiação para os povos/Comunidades Quilombolas certificadas e/ou via de serem certificadas pela Fundação Palmares.	apresentar o memorial e o portfólio que comprove o tempo de atuação do Povos/Comunidades Quilombolas, certificadas e/ou em via de serem certificadas pela Fundação Palmares. e localizadas nos municípios de Rondônia.	9	R\$ 30.000,00	R\$ 270.000,00
Total			9	x	270.000,00

### 2.3. LINHA 02 – POVOS INDÍGENAS

Linha 02 - Povos indígenas					
Área	Linha e requisito	Exigências	Quantidade de premiados	Valor de cada prêmio	Total
Culturas dos Povos Indígenas	Premiação para terras/aldeias ou núcleos Indígenas	apresentar o memorial e o portfólio que comprove o tempo de atuação da comunidade. Povos Indígenas localizados no Estado de Rondônia, cuja os povos indígena esteja situada em terra/aldeia ou núcleo oficialmente reconhecido ou em processo de reconhecimento pelo Estado brasileiro, por meio da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).	19	R\$ 30.000,00	R\$ 570.000,00

### 2.4. LINHA 03 – POVOS DE MATRIZ AFRICANA / TERREIROS

linha 03 - Povos tradicionais de matriz africana/ Povo de terreiro					
Área	Linha e requisito	Exigências	Quantidade de premiados	Valor de cada prêmio	Total
Culturas dos Povos Tradicionais de Matriz Africana/ Povo de terreiro.	<b>CATEGORIA 1:</b> Premiação para terreiros, ilês, Kwés entre outros espaços de vivência do Povo Tradicional de Matriz Africana/Terreiro. O prêmio poderá ser concedido para CNPJ ou Grupo/Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física. Com mais de 15 anos comprovados de existência.	Apresentação do memorial e do portfólio que comprove o tempo de atuação do espaço como terreiro, localizado na cidade municipios de Rondônia, estando comprovando sua trajetória e seu funcionamento atual.	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
	<b>CATEGORIA 2:</b> Premiação para terreiros, ilês, Kwés entre outros espaços de vivência do Povo Tradicional de Matriz Africana/Terreiro. O prêmio poderá ser concedido para CNPJ ou Grupo/Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física. Com mais de 10 anos comprovados de existência.		4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
	<b>CATEGORIA 3:</b> Premiação para terreiros, ilês, Kwés entre outros espaços de vivência do Povo Tradicional de Matriz Africana/Terreiro. O prêmio poderá ser concedido para CNPJ ou Grupo/Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física. Com mais de 2 anos comprovados de existência.		4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
Total			12		260.000,00

2.5. No total, serão concedidas **40 premiações**, conforme distribuição entre as três linhas culturais mencionados acima.

### 2.6. **Forma de representação dos espaços e territórios culturais**

2.6.1. Os espaços, territórios sendo terra/aldeia ou núcleo culturais poderão ser representados de duas

formas:

- a) Por **pessoa jurídica com CNPJ**, que atue diretamente no território cultural e esteja formalmente constituída;
- b) Por **pessoa física indicada e autorizada formalmente pelo Povos**, no caso de espaços, territórios ou grupos que **não possuam CNPJ**, mediante apresentação de declaração assinada por lideranças ou membros dos povos, conforme modelo previsto neste edital.

2.6.2. É **obrigatória a apresentação de um memorial e do portfólio**, que deverá conter registros, informações ou documentos que comprovem a **trajetória cultural e o funcionamento atual** do espaço, grupo, povos ou territórios sendo terra/aldeia ou núcleo culturais representado.

2.6.2.1. O portfólio é o principal instrumento para avaliação do mérito da proposta e servirá para atestar a **atuação cultural contínua, coletiva e reconhecida** no território. Ele será considerado **critério essencial** para a seleção e classificação das propostas nesta Chamada Pública. ( ANEXO III)

2.6.2.2. Além disso, os(as) proponentes deverão observar as seguintes exigências conforme a linha de participação:

- a) **Povos Indígenas:** A aldeia/terra indígena deve estar localizada no Estado de Rondônia e ser **demarcado ou em processo de demarcação pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI**, sendo essa condição informada no ato da inscrição;
- b) **Povos/Comunidades Quilombolas:** Quilombos devem estar localizados em municípios de Rondônia e ser **certificados ou estar em processo de certificação pela Fundação Cultural Palmares** como povos remanescentes de quilombo, sendo essa condição também informada no ato da inscrição;
- c) **Povos de Matriz Africana/Terreiros:** o espaço cultural deve estar em funcionamento no Estado de Rondônia e ser **reconhecido pelo próprio Povo como local de vivência religiosa, cultural e ancestral**, sendo representado por entidade com CNPJ ou, na ausência, por pessoa indicada formalmente pelo próprio Povo.

2.7. O valor total disponível neste edital é de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

2.7.1. A despesa será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

- a) **Funcional Programática:** 32.013.13.392.2093.4023
- b) **Fonte de Recurso:** 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022)
- c) **Natureza da Despesa:** 33.90.31 – Premiações Culturais

### 3. DAS INSCRIÇÃO

3.1. Como se inscrever:

3.1.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da plataforma SAP CULTURAL (<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>), no prazo de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF).

3.1.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis no:

- a) <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> ;
- b) no site <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/>,
- c) bem como será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO) <https://diof.ro.gov.br/>.
- d) Os anexos estão disponíveis n o <https://drive.google.com/drive/folders/1Kggy9NaC8h2BjhmgDn3AzaE1OaccAgWn?usp=sharing>

3.1.2.1. O ato de inscrição no presente edital implica a plena ciência e aceitação, por parte do agente cultural, de todas as normas, condições e obrigações nele estabelecidas.

3.1.2.2. Após a data final, não será possível realizar ou finalizar a inscrição. Para participar, o agente cultural deverá acessar o site informado e enviar a documentação exigida, em formato PDF.

3.2. Para que a **Comissão de Seleção possa realizar a análise de mérito cultural**, é essencial que a inscrição contenha **documentação mínima obrigatória**, suficiente para comprovar a trajetória do espaço/território e

permitir sua avaliação conforme os critérios estabelecidos no edital.

- 3.2.1. **Documentos obrigatórios no ato da inscrição, necessários para análise de mérito:**
- I - **Para pessoa jurídica com CNPJ (entidade formal que atua diretamente no território cultural):**
- a) Memorial da Trajetória Cultural - Documento narrativo que descreve a história, práticas e vivências culturais dos Povos ou espaço.(ANEXO II)
  - b) Portfólio Cultural- Conjunto de registros que comprovam as práticas culturais descritas no memorial (fotos, vídeos, convites, links, etc.). (ANEXO III)
  - c) Documento de identidade e CPF do representante legal - Para confirmar a identidade da pessoa responsável pela inscrição.
  - d) Comprovante de residência ou Declaração de Residência. (ANEXO V)
  - e) Autodeclarações Étnico-Racial (se concorrer às cotas). (ANEXO VII)
  - f) Autodeclarações Indígena (se concorrer às cotas) (ANEXO IX)
  - g) Autodeclarações Quilombola (se concorrer às cotas) (ANEXO X)
  - h) Autodeclarações de Pessoa com Deficiência (se concorrer às cotas) (ANEXO VIII)
  - i) Contrato social e ata;
  - j) cartão CNPJ.
- II - **Para pessoa física indicada e autorizada formalmente pelos Povos (representando grupos, espaços, terras ou territórios sem CNPJ):**
- a) Memorial da Trajetória Cultural- Documento narrativo que descreve a história, práticas e vivências culturais dos Povos ou espaço.(ANEXO II)
  - b) Portfólio Cultural - Conjunto de registros que comprovam as práticas culturais descritas no memorial (fotos, vídeos, convites, links, etc.). (ANEXO III)
  - c) Documento de identidade e CPF do representante
  - d) Declaração de Representação de Grupo ou Território sem CNPJ (ANEXO XI)
  - e) Comprovante de residência ou Declaração de Residência (ANEXO V)
  - f) Autodeclarações Étnico-Racial (se concorrer às cotas). (ANEXO VII)
  - g) Autodeclarações Indígena (se concorrer às cotas) (ANEXO IX)
  - h) Autodeclarações Quilombola (se concorrer às cotas) (ANEXO X)
  - i) Autodeclarações de Pessoa com Deficiência (se concorrer às cotas) (ANEXO VIII)
- 3.3. A inscrição só será considerada válida se:
- a) O Memorial da Trajetória Cultural e o Portfólio Cultural estiverem devidamente preenchidos, contendo todas as informações solicitadas;
  - b) O proponente indicar corretamente a linha e a categoria da premiação à qual está concorrendo;
  - c) Todos os documentos obrigatórios forem anexados de forma completa, legível e no formato exigido.
- 3.4. **Comprovação da Condição de cada Povo/ Núcleo/Aldeia/ Terra ou Território Tradicional.**
- 3.4.1. Nos casos de inscrição dos Povos indígenas, dos Povos/Comunidades quilombolas e Povos de matriz africana/terreiros, será obrigatória a apresentação de documentação que comprove a condição do território ou grupo como os povos tradicional, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
- 3.4.1.1. Para os Povos indígenas:
- a) Será exigida declaração de que a terra/aldeia ou núcleo do Povo Indígena se encontra localizada no Estado de Rondônia e seja Demarcado ou em processo de demarcação pelo Estado brasileiro, por meio da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).
  - b) Declaração assinada por liderança indígena reconhecida, conforme modelo previsto no edital (Anexo IX – Autodeclaração Indígena).
  - c) Outros documentos públicos ou comunitários que indiquem o vínculo com a aldeia/terra indígena, emitidos por associações ou entidades indígenas legalmente constituídas.

- 3.4.1.2. Para os Povos/Comunidades quilombolas:
- Será exigida cópia da certificação de que o Território Quilombola é reconhecido pelo Estado Brasileiro, por meio da Fundação Cultural Palmares ou declaração que comprove que a comunidade está em processo de certificação,
  - Documento emitido por associação local que represente formalmente a comunidade, com CNPJ ou ata de assembleia reconhecida.
  - Outros registros em políticas públicas específicas que vinculem a comunidade ao reconhecimento quilombola.

- 3.4.1.3. Para Povos de matriz africana / terreiros:

- Será exigida declaração assinada por mãe ou pai de santo, liderança religiosa tradicional, ou representante de federação, associação ou coletivo de matriz africana, atestando a existência e funcionamento do terreiro, informando sua localização, tempo de atuação e sua vinculação à tradição religiosa.
- Quando houver, poderá ser apresentado estatuto ou registro em conselho, cadastro municipal, estadual ou federal.

3.4.1.3.1. Os documentos comprobatórios deverão ser, obrigatoriamente, anexados no ato da inscrição. Inscrições que não apresentarem a documentação exigida serão automaticamente desclassificadas

3.5. A SEJUCEL **não se responsabiliza** por problemas técnicos durante a inscrição (como queda de energia, falha na internet ou no sistema);

3.6. O agente cultural ou responsável legal é o único responsável pelas informações enviadas;

3.7. Ao se inscrever, o proponente **concorda com todas as regras** do edital e com as legislações que o regulamentam (Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023).

### 3.8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.8.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos participantes no âmbito deste Edital serão coletados, utilizados, armazenados e tratados exclusivamente para fins de análise, seleção, divulgação e execução das ações relacionadas ao presente certame, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e responsabilização.

3.8.2. O tratamento dos dados será realizado pela Administração Pública ou por seus eventuais operadores, observando-se as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

3.8.3. Os titulares dos dados poderão, a qualquer tempo, requerer acesso às suas informações pessoais, solicitar correções, revogar consentimentos, bem como exercer outros direitos previstos na LGPD, mediante solicitação formal endereçada à unidade gestora responsável por este Edital.

3.8.4. Ao se inscrever neste Edital, o participante declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais nos termos aqui estabelecidos.

## 4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Neste edital, a inscrição deve sempre ser feita em nome de uma entidade com CNPJ ou de um grupo/coletivo/território cultural sem CNPJ. A pessoa física não poderá concorrer em nome próprio, mas pode participar como representante legal nas seguintes situações.

- A pessoa física só pode participar se tiver mais de 18 anos completos na data da inscrição.
- Pessoa física pode participar de duas formas:
  - Como representante legal de uma entidade com CNPJ (ex: associação, fundação, cooperativa sem fins lucrativos);
  - Como representante indicado de um grupo, coletivo ou território cultural que não tem CNPJ, com uma declaração assinada pela liderança autorizando essa representação (modelo disponível no edital).

4.2. Cada inscrição deve ser feita com um único CPF ou CNPJ.

4.2.1. Isso quer dizer que cada pessoa (CPF) ou entidade (CNPJ) pode fazer apenas uma inscrição no edital.

4.3. Coletivos sem CNPJ devem apresentar uma declaração simples, assinada por lideranças do grupo, dizendo quem é a pessoa responsável pela inscrição e representação (essa declaração está disponível como anexo no

edital).

- 4.4. Observação importante para Povos de Matriz Africana/Terreiro em Comunidades Quilombolas:
- a) A regra de uma única inscrição por CPF ou CNPJ não se aplica aos casos em que o terreiro, ilê/Kwé ou espaço de vivência esteja localizado dentro de uma Comunidade Quilombola reconhecida, e isso seja informado no ato da inscrição.
  - b) Nesses casos, será permitido que mais de um espaço cultural se inscreva, mesmo estando na mesma comunidade, pois cada terreiro ou grupo tem sua própria prática cultural, liderança e necessidades específicas.
  - c) Agentes culturais que fazem parte de Conselhos de Cultura podem participar, desde que não se enquadrem nas situações acima;

## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- 5.1. Não podem se inscrever:
- 5.1.1. Quem ajudou diretamente a escrever o edital, analisar as inscrições ou julgar os recursos;
- 5.1.2. Cônjuges, companheiros ou parentes (até o 3º grau) de servidores da SEJUCEL ou da FUNCER que participaram da elaboração, análise ou julgamento do edital;
- 5.1.3. Pessoas que ocupam cargos públicos como:
- a) Governadores e Prefeitos;
  - b) Secretários de Estado ou de Município;
  - c) Deputados, Senadores ou Vereadores;
  - d) Juízes, Desembargadores ou Ministros do Judiciário;
  - e) Auditores e Conselheiros de Tribunais de Contas;
  - f) Promotores ou Procuradores do Ministério Público.
  - g) No caso de pessoas jurídicas, não podem participar as entidades cujos sócios, diretores ou administradores estejam incluídos em qualquer uma das situações de impedimento;
  - h) Participar de reuniões ou consultas públicas não impede ninguém de se inscrever. Ou seja, quem apenas deu opiniões ou sugestões para o edital pode participar normalmente.

## 6. ETAPAS

- 6.1. Este edital será realizado em várias etapas. Veja abaixo quais são:
- a) **Inscrições:** período em que os interessados devem enviar suas propostas para participar da premiação.
  - b) **Seleção:** etapa em que uma Comissão de Seleção analisa as propostas enviadas e escolhe quais serão premiadas.
  - c) **Publicação do Resultado da Seleção:** divulgação da lista dos projetos selecionados.
  - d) **Período de Recurso:** prazo para os participantes entrarem com recurso, caso queiram contestar o resultado da seleção.
  - e) **Resultado Final após Recursos:** publicação da lista final com os premiados.
  - f) **Habilitação:** fase em que os premiados devem enviar os documentos obrigatórios para receber o prêmio.

## 7. COTAS

- 7.1. Este edital garante reserva de vagas (cotas) em todas as categorias para os seguintes grupos:
- a) **25%** das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
  - b) **10%** das vagas para pessoas indígenas;
  - c) **5%** das vagas para pessoas com deficiência.
- 7.1.1. Para concorrer pelas cotas, o agente cultural deve preencher a autodeclaração no formulário de inscrição e enviar o anexo correspondente durante a fase de habilitação, se for selecionado.
- 7.2. Como funciona a concorrência com cotas
- 7.2.1. Quem optar por concorrer às cotas também concorre normalmente pelas vagas da ampla concorrência.

Isso quer dizer que a pessoa pode ser selecionada pela sua nota geral.

7.2.2. Se a pessoa cotista for aprovada pelas notas da ampla concorrência, não ocupa uma vaga de cota, e a vaga reservada vai para o próximo candidato cotista mais bem classificado.

### 7.3. **Se alguém desistir da vaga por cota**

7.3.1. Caso o selecionado pela cota desista, a vaga será ocupada pelo próximo colocado da mesma categoria de cota, conforme a ordem de classificação.

### 7.4. **Confirmação da autodeclaração**

7.4.1. A SEJUCEL poderá solicitar documentos ou realizar procedimentos para confirmar a autodeclaração de quem concorre às cotas, como:

- a) **Heteroidentificação:** verificação feita por uma equipe, com base nas características físicas da pessoa (no caso de cotas raciais), caso houver necessidade;
- b) Autodeclaração Étnico-Racial: texto, áudio ou vídeo explicando o motivo da autodeclaração como negro(a) ou indígena (modelo no Anexo II);
- c) **Declaração de liderança indígena ou entidade** reconhecendo o pertencimento étnico, feita por escrito, áudio ou vídeo;
- d) **Avaliação biopsicossocial ou documentos médicos**, no caso de pessoas com deficiência (ex: laudo médico, Certificado de Pessoa com Deficiência, ou comprovante do BPC);
- e) **Outras formas** que ajudem a garantir que as vagas das cotas sejam realmente destinadas às pessoas que têm direito.

### 7.5. **Cotas para entidades e coletivos**

7.5.1. Pessoas jurídicas (com CNPJ) e grupos sem CNPJ também podem concorrer às cotas, desde que:

- a) A maioria dos sócios da entidade (no caso de CNPJ) seja composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) O grupo ou coletivo tenha pessoas negras, indígenas ou com deficiência em cargos de liderança, informando suas funções no momento da inscrição.

### 7.6. **Mecanismos de estímulo.**

7.6.1. Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada e cumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

- a) Pessoas com deficiência = 2.0 (dois) ponto;
- b) Mulheres – 2.0 (dois) ponto;
- c) Pessoas LGBTQIAPN+ = 2.0 (dois) ponto;
- d) Pessoas 60+ = 2.0 (dois) ponto;
- e) Mãe solo = 2.0 (dois) ponto.

7.6.2. A soma destinada a pontuações acima descrita não poderá passar de 4 pontos.

## 8. **ETAPA DE SELEÇÃO**

### 8.1. **O que é a etapa de seleção?**

8.1.1. A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Estado de Rondônia.

8.1.2. A avaliação será realizada com base na pontuação atribuída pela Comissão de Seleção aos critérios de Avaliação, descritos no item 8.2.1, tabelas A, B Povos Indígenas, item 8.2.2 tabela A e B Povos Quilombolas e item 8.2.3 Povos de Matriz Africana / Terreiros.

8.1.3. As inscrições serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por pareceristas externos selecionados por meio do **Edital nº 1/2025 – Chamamento Público para a Seleção de Pareceristas**, promovido pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL. Os profissionais selecionados no referido edital possuem comprovado conhecimento técnico e experiência nas áreas de cultura, com ênfase em culturas tradicionais.

8.1.4. A atuação da comissão ocorrerá de forma individual e técnica: cada proposta inscrita será analisada por três pareceristas distintos, que atribuirão notas conforme os critérios estabelecidos neste edital.

8.1.5. A nota final será a somatória das 3 notas, onde será realizada a divisão da somatória total das notas

por 3, onde saíra o resultado final da nota de cada projeto, sendo considerados projetos classificados os que atinjam na sua pontuação final no mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

8.1.6. A composição da Comissão de Seleção será formalizada por meio de Portaria, com a designação dos nomes dos pareceristas, cabendo ao Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer a nomeação oficial da referida comissão.

8.1.7. A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade do Sistema Estadual de Cultura – SIEC.

8.1.8. Cada parecerista integrante da Comissão de Seleção será responsável por elaborar um parecer técnico individual, contendo a análise criteriosa da proposta e a devida justificativa para cada nota atribuída, com base nos critérios estabelecidos no edital.

8.1.9. O parecer deverá ser apresentado na forma de relatório descritivo e fundamentado, assegurando a transparência, a imparcialidade e a coerência técnica no processo de seleção.

8.1.10. Em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e controle administrativo, é obrigatória a lavratura de ata contendo o registro formal de todos os trabalhos realizados no âmbito da comissão.

8.1.11. A ata deverá refletir fielmente as deliberações, análises, encaminhamentos e decisões tomadas durante as reuniões ou atividades, sendo indispensável a assinatura de todos os membros presentes, a fim de validar e conferir autenticidade ao documento.

8.1.12. Após a devida assinatura, a ata deverá ser encaminhada à unidade gestora responsável, que providenciará sua adequada divulgação e arquivamento, assegurando a publicidade dos atos e o acesso às informações pelos órgãos de controle e demais interessados.

8.1.13. Esse procedimento visa garantir a integridade dos processos e a responsabilização dos agentes públicos, contribuindo para a transparência e efetividade da atuação da comissão.

8.1.14. Quem não pode analisar os projetos na fase de Análise Técnica e de Mérito e da fase de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

8.1.15. Os membros da comissão de Análise Técnica e de Mérito e documental e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- a) tiverem interesse direto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- c) no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- d) sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

8.1.16. Os parentes de que trata o item C são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.1.17. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

8.1.18. Caso o membro da comissão ficar omisso, conforme ao item 8.1.15 a SEJUCEL irá suspender automaticamente o contrato e aplicar a suspensão de 2 anos sem poder prestar serviço ao Estado de Rondônia.

8.1.19. Após a análise realizada pela comissão de seleção, será publicada a portaria com o resultado parcial contendo o nome da do povo/comunidade, local, nota obtida e indicação se está habilitada ou inabilitada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

8.1.20. Após o período de interposição de recursos, será publicada uma portaria com o resultado final da seleção, contendo o nome do representante legal, do povo/comunidade, do local, da nota obtida e indicação de classificação, apresentada em ordem decrescente, bem como a relação das inscrições desclassificadas, tudo no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

8.1.21. Em seguida, será emitida nova portaria convocando exclusivamente as inscrições classificadas dentro do número de vagas para apresentarem os documentos exigidos na fase de habilitação.

8.1.22. Somente as inscrições que estiverem completas e dentro das regras do edital serão analisadas. A seleção será feita por linha cultural e categoria, com base nos seguintes critérios:

- a) O Portfólio Cultural e o Memorial Descritivo da Trajetória Cultural apresentados pelos territórios (aldeias/terrás ou núcleo indígenas, quilombos e terreiros), espaços e povos/comunidades serão avaliados conforme critérios próprios, organizados de maneira separada e

respeitosa à realidade de cada segmento: Povos Indígenas, Povos Quilombolas e Povos de Matriz Africana/Terreiros.

8.1.23. A Comissão irá analisar as documentações apresentadas no ato da inscrição e procederá à avaliação reconhecendo as formas próprias de organização, expressão, oralidade e memória coletiva de cada povo, valorizando a autenticidade, ancestralidade, vivência comunitária e o vínculo com o território. A avaliação não se baseará em critérios técnicos, formais ou acadêmicos, mas sim na representatividade cultural das práticas descritas e registradas.

8.2. Tabelas de critérios de avaliação serão inseridas a seguir na ordem: Povos Indígenas, Povos Quilombolas, Povos de Matriz Africana/Terreiros

#### 8.2.1. Critérios de Avaliação – Povos Indígenas - Tabela 01

##### a) Avaliação do Memorial da Trajetória Cultural – Povos Indígenas

Critério	O que será avaliado	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item	Total geral do pontos
1. Origem e história do povo Indígenas	Clareza na descrição da origem das aldeias/terras ou núcleo, ancestralidade, povo e etnia.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	30 pontos
2. Práticas culturais descritas	Diversidade de práticas (rituais, grafismos, canto, dança, agricultura etc.).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
3. Transmissão dos saberes	Participação de anciões, jovens, mulheres, crianças e formas de ensinar/aprender.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
4. Relação com o território	Vínculo com a natureza, floresta, água, espiritualidade e o espaço físico sagrado.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
5. Participação coletiva	Relato de como a prática é vivida pelo povo/comunidade (em grupo), envolvendo diferentes gerações.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	

##### b) Avaliação do Portfólio Cultural – Povos Indígenas

Critério	O que será avaliado	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima	Total geral do pontos
1. Comprovação de atividades culturais	Presença de registros (fotos, vídeos, áudios, textos, etc.) que demonstrem as práticas descritas no memorial.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	50 pontos
2. Diversidade de expressões culturais	Variedade de elementos culturais apresentados (dança, canto, pintura corporal, rezas, agricultura, grafismo, etc.).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
3. Continuidade e frequência das ações	Índicios de que as ações são contínuas e fazem parte do cotidiano do povo/comunidade (festas anuais, ciclos rituais, ações permanentes).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
4. Participação comunitária nos registros	Registros que mostram crianças, jovens, mulheres, anciões participando das ações culturais (provas de coletividade).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
5. Autenticidade e vínculo com o território	Elementos do portfólio que reforçam o pertencimento territorial e cultural (paisagens, objetos, casas tradicionais, locais sagrados etc.).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	

#### 8.2.2. Critérios de Avaliação – Povo/Comunidades Quilombolas - Tabela 02

##### a) Avaliação do Memorial da Trajetória Cultural – Povos Quilombolas

Critério	O que será avaliado	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item	Total geral do pontos
----------	---------------------	--------------------------	---------------------------	-----------------------

1. História do povo/comunidade	Relato da origem, ancestralidade e processo de resistência quilombola.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	50 pontos
2. Práticas culturais tradicionais	Descrição de saberes e fazeres (festa de santo, roçado, culinária, oralidade, música, etc.).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
3. Transmissão dos saberes	Participação de anciãos, jovens, mulheres, crianças e formas de ensinar/aprender.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
4. Identidade e vínculo com o território	Como o modo de vida está ligado ao território, à luta pela terra e preservação cultural.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
5. Organização comunitária e resistência	relato da vivência coletiva, associações, ações de enfrentamento e preservação da cultura.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	

b) Avaliação do Portfólio Cultural – Povos/Comunidades Quilombolas

Critério	O que será avaliado	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima	Total geral do pontos
1. Registros das práticas culturais	Presença de registros (fotos, vídeos, áudios, textos, etc.) que demonstrem as práticas descritas no memorial.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	50 pontos
2. Diversidade de manifestações culturais	Variedade de expressões (religiosas, produtivas, festivas, educativas etc.).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
3. Continuidade das práticas culturais	Ações culturais que ocorrem com frequência ou são tradicionais no povo/comunidade.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
4. Participação coletiva	Registros que mostram crianças, jovens, mulheres, anciãos participando das ações culturais (provas de coletividade).	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	
5. Relação com o território e resistência	Elementos visuais que mostrem o vínculo com a terra, modos de vida e luta quilombola..	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 4 pontos: fraco; 4,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1, a 10 pontos: excelente.	10 pts	

8.2.3. Critérios de Avaliação – Povos de Matriz Africana / Terreiros - Tabela 03

a) Avaliação do Memorial da Trajetória Cultural – Povos de Matriz Africana / Terreiros - Tabela 03

Critério	O que será avaliado	Pontuação Máxima	Total geral do pontos
1. História do terreiro e liderança espiritual	Origem da casa, nome tradicional, trajetória da Mãe/Pai de santo e ancestralidade da tradição.	10 pts	50 pontos
2. Práticas religiosas e culturais	Descrição dos rituais, festas de orixás, obrigações e fundamentos espirituais.	10 pts	
3. Transmissão de saberes	Formação de filhos(as) de santo, iniciações, hereditariedade e ensino oral dos saberes sagrados.	10 pts	
4. Papel social e comunitário	Ações do terreiro com a comunidade (acolhimento, alimentação, aconselhamento, rituais públicos etc.).	10 pts	
5. Vínculo com a ancestralidade e espiritualidade	Ligação com os orixás, inquices, voduns e a memória dos ancestrais.	10 pts	

b) Avaliação do Portfólio Cultural – Povos de Matriz Africana / Terreiros

Critério	O que será avaliado	Pontuação Máxima	Total geral do pontos
----------	---------------------	------------------	-----------------------

Critério	O que será avaliado	Pontuação Máxima	Total geral do pontos
1. Registros visuais das práticas do terreiro	Fotos, vídeos, convites e documentos que mostram as atividades descritas.	10 pts	50 pontos
2. Diversidade de expressões religiosas e simbólicas	Elementos como trajes, instrumentos, oferendas, cantos e espaços sagrados.	10 pts	
3. Tradição e continuidade	Comprovação de realização de festas e ritos ao longo dos anos.	10 pts	
4. Participação do povo/comunidade religiosa	Envolvimento de filhos/as de santo, ogãs, ekedis e frequentadores.	10 pts	
5. Representação da identidade afro-brasileira	Valorização da negritude, ancestralidade e espiritualidade de matriz africana.	10 pt	

8.3. As propostas dos territórios, espaços e povos/comunidades tradicionais serão avaliadas com pontuação máxima de 104 pontos, somando os critérios do Memorial da Trajetória Cultural (50 pontos), do Portfólio Cultural (50 pontos) e **Mecanismos de estímulo ( 4 pontos)**, conforme as tabelas ( 01, 02 e 03) específicas por segmento e item 7.6 subitem 7.6.1 alíneas de A a E.

8.3.1. Será considerado classificado o proponente que obtiver pontuação mínima de 50 pontos.

8.3.2. Propostas com pontuação inferior a 50 pontos serão automaticamente desclassificadas.

8.3.3. Serão convocados para habilitação os proponentes com as maiores pontuações, respeitando o limite de vagas disponíveis por linha e categoria.

8.3.4. As demais propostas com pontuação mínima, mas fora do número de vagas, serão consideradas **suplentes**, podendo ser chamadas em caso de desistência ou inabilitação de classificados.

#### 8.4. Critérios de desempate

8.4.1. Caso dois ou mais inscritos obtenham a mesma pontuação final, serão aplicadas as seguintes regras, nesta ordem:

- Será considerada a maior pontuação no Portfólio Cultural;
- Persistindo o empate, será considerada a maior nota no Memorial da Trajetória Cultural;
- Se o empate continuar, será priorizada a proposta apresentada por liderança feminina, indicada no formulário de inscrição;
- Caso ainda haja empate, será realizado sorteio entre as propostas empatadas.

#### 8.5. Interposição de Recurso

8.5.1. Caso o proponente não concorde com o resultado parcial da seleção, poderá apresentar recurso:

- O recurso deve ser enviado por e-mail para: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.
- O prazo é de **até 3 dias úteis** após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial;
- Recursos enviados fora do prazo não serão avaliados;
- O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO).

#### 9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1. Se alguma linha não tiver inscrições suficientes para preencher todas as vagas, os valores correspondentes poderão ser transferidos para outra linha com maior número de inscritos. Caso ainda haja sobra de recursos financeiros.

9.1.1. No caso específico da **Linha 03 – Povos de Matriz Africana/Terreiros**, que está dividida em três categorias (conforme o tempo de atuação), o remanejamento será feito da seguinte forma:

- Primeiro, os recursos serão redistribuídos entre as **categorias da própria Linha 03**;
- Se ainda sobrarem recursos, eles serão transferidos para a **Linha 02 – Povos Indígenas**;
- Se ainda assim houver sobra, os recursos serão transferidos para a **Linha 01 – Povos/Comunidades Quilombolas**;
- Caso mesmo após todos os remanejamentos ainda existam recursos não utilizados, eles poderão ser aplicados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

#### 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Apresentação dos Documentos – Fase de Habilitação

10.2. Após a publicação do resultado final da seleção de mérito, os proponentes classificados dentro do número de vagas deverão apresentar os documentos obrigatórios para a habilitação e recebimento da premiação, conforme previsto neste edital.

10.3. A entrega dos documentos deverá ser feita em formato PDF, exclusivamente pela plataforma SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

10.4. Documentos obrigatórios para a fase de habilitação:

10.4.1. Para pessoa jurídica com CNPJ (entidade formal que atua diretamente no território cultural):

- a) Comprovante bancário em nome da entidade ou do representante legal;
- b) Autorização para recebimento do prêmio preenchida e assinada por todos - ( anexo VI)
- c) Recibo de premiação preenchido e assinado; (Anexo XIII)
- d) Certidão negativa de débitos federais – CNPJ (Receita Federal);
- e) Certidão negativa de débitos estaduais – CNPJ (Secretaria da Fazenda Estadual);
- f) Certidão negativa de débitos municipais – CNPJ (Município sede da entidade);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (emitida pela Justiça do Trabalho);

10.4.2. Para pessoa física indicada e autorizada formalmente pelo povo/comunidade (representando espaços, grupos ou territórios sem CNPJ):

- a) Comprovante bancário em nome da entidade ou do representante legal;
- b) Autorização para recebimento do prêmio preenchida e assinada por todos - ( anexo VI)
- c) Recibo de premiação preenchido e assinado; (Anexo XIII)
- d) Certidão negativa de débitos federais – CPF (Receita Federal);
- e) Certidão negativa de débitos estaduais –CPF (Secretaria da Fazenda Estadual);
- f) Certidão negativa de débitos municipais – CPF(Município sede da entidade);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CPF (emitida pela Justiça do Trabalho);

10.5. Interposição de Recurso.

10.5.1. Caso o proponente não concorde com o resultado parcial da HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, poderá apresentar recurso:

- a) O recurso deve ser enviado por e-mail para: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>
- b) O prazo é de **até 3 dias** úteis após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial;
- c) Recursos enviados fora do prazo não serão avaliados;
- d) O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO).

10.5.2. Se, mesmo assim, os documentos não forem enviados corretamente, a SEJUCEL poderá instaurar diligência final, concedendo um prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para o envio completo da documentação. Esse prazo começará a contar a partir do envio da notificação por e-mail ou mensagem via WhatsApp, conforme os dados fornecidos no momento da inscrição.

10.5.3. O não cumprimento dessa diligência resultará na desclassificação definitiva do proponente.

10.6. Pagamento do prêmio.

10.6.1. O valor da premiação será pago em parcela única, depositado diretamente na conta bancária do proponente, grupo ou entidade contemplada, informada na declaração de Autorização para Recebimento do Prêmio, de acordo com a linha e a categoria selecionadas no ato da inscrição.

10.6.2. O valor informado do prêmio concedido não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda em fonte, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, no caso de Pessoas Jurídicas. Não haverá retenção de Imposto de Renda para Pessoas Físicas.

10.7. Importância da Apresentação do Recibo de Premiação:

- a) O Recibo de Premiação (Anexo XIII) deverá ser apresentado obrigatoriamente na fase de

habilitação, antes da liberação dos recursos. Esse documento substitui a apresentação de contas e da contrapartida, tendo em vista que o objeto deste edital é o reconhecimento da trajetória cultural dos povos/comunidades tradicionais, e não a execução de projeto ou atividade futura.

b) A exigência do recibo atende às normas de controle e transparência da gestão pública, garantindo que os valores da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022) sejam destinados com responsabilidade e comprovação documental. O pagamento só será efetivado após a entrega correta e assinada do recibo pelo proponente, grupo ou entidade contemplada.

## 10.8. Substituição por suplentes

10.8.1. Caso o proponente classificado não envie os documentos obrigatórios no prazo, entregue o recibo de forma incorreta, ou desista da premiação, ele será substituído por um suplente da mesma linha e categoria, conforme a ordem de pontuação.

10.8.2. A substituição também se aplica nos casos de inabilitação na fase de habilitação documental. A convocação será formalizada por meio de portaria da SEJUCEL e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste edital será de 180 dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital e seus anexos estão disponíveis no site SAP CULTURAL : <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/>

12.1.1. Esses canais, juntamente com o Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO) <https://diof.ro.gov.br/>, pagina oficial da SEJUCEL <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>, constituem os meios oficiais de publicação e divulgação das etapas do certame, sendo de responsabilidade exclusiva dos agentes culturais acompanhar todas as etapas e cumprir os prazos estabelecidos.

12.2. Informações adicionais

12.2.1. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo e-mail: [sistemaestadualdeculturaro@gmail.com](mailto:sistemaestadualdeculturaro@gmail.com)

12.2.2. Eventuais situações não previstas neste edital serão analisadas e resolvidas pela Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

12.2.3. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Nº do Anexo	Título do Anexo
Anexo I	Cronograma de Execução do Edital
Anexo II	Memorial da Trajetória Cultural dos Povos Tradicionais
Anexo III	Orientações para Elaboração do Portfólio Cultural
Anexo IV	Declaração de Não Impedimento
Anexo V	Declaração de Residência
Anexo VI	Autorização para Recebimento do Prêmio
Anexo VII	Autodeclaração Étnico-Racial
Anexo VIII	Autodeclaração de Pessoa com Deficiência com Laudo Médico
Anexo IX	Autodeclaração Indígena (assinada por lideranças)
Anexo X	Autodeclaração Quilombola
Anexo XI	Declaração de Representação de Grupo ou Território sem CNPJ
Anexo XII	Declaração de Representante Legal de Entidade com CNPJ
Anexo XIII	Recibo de Premiação Cultural
Anexo XIV	Modelo de Declaração de Representação Comunitária (para povos/comunidades quilombolas)
Anexo XV	Declaração de Funcionamento de Terreiro (para povos de matriz africana)
Anexo XVI	Formulário de Apresentação de Recurso da etapa de seleção.
Anexo XVII	Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação Documental
Anexo XVIII	Declaração de mecanismos de estímulo, LGBTQIAPN+, 60+, Pessoas com deficiência, Mulheres e Mãe solo.

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

**Equipe de Elaboração:**

Madma Cristiani Dias de Souza

**Revisor:**

Dr. Alécio Valois de Araújo  
José Vicente Mercadante Limper

**De acordo:**

Robson Roni Matos da Silva  
Coordenador Estadual de Cultura

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA  
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Publicação do edital.		11/09/2025
02	Impugnação do Edital	12/09/2025	16/09/2025
03	Resultado da impugnação do Edital		17/09/2025
04	<b>Período de inscrição das propostas culturais</b>	12/09/2025	06/10/2025
05	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital		07/10/2025
06	<b>Fase de Seleção</b> (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	08/10/2025	22/10/2025
07	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais		23/10/2025
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	24/10/2025	27/10/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	28/10/2025	3/11/2025
10	<b>Publicação do Resultado Final</b> da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos		04/11/2025
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	05/11/2025	09/11/2025
12	Analise documental para habilitação das propostas selecionadas	10/11/2025	14/11/2025
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados		17/11/2025
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	18/11/2025	20/11/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	21/11/2025	26/11/2025
16	Resultado Final da Habilitação		27/11/2025
17	Convocação e assinatura do Fomento		5 dias

**ANEXO II**

**MEMORIAL DOS POVOS ORIGINARIOS E DOS POVOS TRADICIONAIS**

## Orientações para Apresentação do Memorial e Portfólio em Formato de Vídeo

A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, estabelece como princípios fundamentais o respeito à diversidade cultural, à acessibilidade e à inclusão de todos os agentes culturais brasileiros. Em consonância com esses princípios, este edital permite que alguns proponentes realizem sua inscrição por meio de vídeos, caso encontrem barreiras para preencher os documentos por escrito.

Este modelo de memorial é voltado para participantes dos POVOS/comunidades: **Povos Indígenas, Povos Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros.**

### MODELO DO MEMORIAL DA TRAJETÓRIA CULTURAL

Este documento deve conter informações **visuais e comprovantes** da atuação do território cultural. Pode ser montado em formato livre, mas deve conter:

**1. Identificação**

1.1 Nome: \_\_\_\_\_

1.2 Documento de Identidade (RG, RANI, ou outro): \_\_\_\_\_

1.3 CPF: \_\_\_\_\_

1.4 Endereço completo: \_\_\_\_\_ Comunidade / Aldeia/ terra/ núcleo / Quilombo /

Terreiro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

1.5 Contato (telefone ou e-mail): \_\_\_\_\_

1.6 Contato (telefone ou e-mail): \_\_\_\_\_ ( recado)

**1. 7 Marque a Linha ou Categoria que irá concorrer:**

( ) LINHA 01 – Povos Quilombolas

( ) LINHA 02 – Povos Indígenas

( ) LINHA 03 – Povos de Matriz Africana / Terreiros

( ) Categoria 1 – Terreiros com mais de 15 anos de atuação – R\$ 30.000,00

( ) Categoria 2 – Terreiros com mais de 10 anos de atuação – R\$ 20.000,00

( ) Categoria 3 – Terreiros com mais de 2 anos de atuação – R\$ 10.000,00

2. Você está representando um grupo ou espaço coletivo? SIM ( ) NÃO ( )

**3. Descreva sua prática cultural** do seu povo/comunidade ou terreiro:

Descreva as principais atividades culturais, espirituais, sociais ou produtivas realizadas pelo seu povo/comunidade ou povo: como canto, dança, grafismo, rituais, rezas, agricultura tradicional, benzimento, produção artesanal, rodas de saberes, entre outros. Indique onde essas práticas acontecem, como foram aprendidas e por quem são mantidas vivas no território. Explique como essas ações fortalecem a identidade cultural do seu povo/comunidade.

**4. Transmissão de saberes e continuidade cultural do seu povo/comunidade ou terreiro**

Descreva como o seu povo/comunidade compartilha e transmite os conhecimentos tradicionais: se há ensinamentos para jovens, rodas de conversa, festas tradicionais, encontros culturais, oficinas, celebrações religiosas, entre outras formas. Indique quem participa e como essas ações fortalecem a continuidade das práticas culturais no território.

**5. Registros e materiais da trajetória do seu povo/comunidade ou terreiro**

Liste aqui os registros que mostram a história cultural do seu povo/comunidade ou povo: fotos, vídeos, matérias de jornal, convites, certificados, depoimentos, links, entre outros. Esses materiais devem demonstrar as atividades desenvolvidas coletivamente e como elas mantêm viva a tradição local. Os documentos devem ser enviados junto com o formulário de inscrição.

**6. Sobre seu povo/comunidade ou território tradicional**

Ajude a identificar as características do seu território cultural. Isso contribui para valorizar e reconhecer a diversidade do seu povo/comunidades tradicionais no Brasil.

6.1 Nome do seu povo/comunidade / terra/núcleo/ aldeia / quilombo / terreiro: \_\_\_\_\_

6.2 Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

6.3 Seu povo/comunidade é reconhecida por:

( ) Fundação Palmares

( ) FUNAI

( ) Associação ou coletivo cultural

( ) Autodeclaração coletiva ( ) Outro: \_\_\_\_\_

6.4 Quantas famílias ou pessoas vivem ou participam do povo/comunidade? \_\_\_\_\_

6.5 Quais são as principais atividades culturais, sociais ou econômicas praticadas? \_\_\_\_\_

6.6 Seu povo/comunidade possui:

( ) Escola

( ) Posto de saúde

( ) Centro cultural

( ) Terreiro ou casa de reza. Descreva outros espaços: \_\_\_\_\_

6.7 Seu povo/comunidade possui Ponto ou Pontão de Cultura (Programa Cultura Viva)?

( ) Sim ( ) Não

6.7.1 Se sim, informe o nome e quando foi reconhecido: \_\_\_\_\_

7. Seu povo/comunidade enfrenta algum tipo de ameaça ou dificuldade (ex: ambiental, territorial, econômica)? Se sim, descreva:

Obs.: Este documento pode ser escrito com o apoio de alguém do Seu povo/ comunidade. Se precisar, pode ser digitado ou manuscrito com letra legível e depois digitalizado para envio.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável:

### ANEXO III

#### **ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PORTFÓLIO**

O portfólio é um documento que **apresenta a trajetória cultural do povo/ comunidade, grupo, território ou coletivo**, mostrando o que é realizado, como essas ações acontecem e qual a importância delas para a preservação e a valorização da cultura tradicional.

Sua função é comprovar, de forma simples e direta, que o povo/comunidade desenvolve atividades culturais relevantes, vivas e contínuas. O portfólio pode conter textos curtos, fotos, registros de eventos, depoimentos, matérias de jornal, prints de redes sociais, certificados ou qualquer material que mostre o fazer cultural.

Este material é importante porque ajuda a comissão a **reconhecer a legitimidade e a força da atuação cultural do território**, como prevê a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), valorizando práticas que mantêm viva a memória, os saberes, as espiritualidades e as formas de organização social dos povos tradicionais.

Este modelo de memorial é voltado para participantes dos povos/comunidades: **Povos Indígenas, Povos Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros.**

#### **MODELO DE PORTFÓLIO**

Este documento deve conter informações **visuais e comprovantes** da atuação do território cultural. Pode ser montado em formato livre, mas deve conter:

##### **1. Capa**

- 1.1 Nome do povo/ comunidade / grupo / terra /aldeia/núcleo/ território
- 1.2 Linha e categoria de inscrição
- 1.3 Município e Estado
- 1.4 Nome do representante legal
- 1.5 Logotipo (se houver) ou imagem simbólica do grupo

##### **2. Apresentação**

Um pequeno texto de 3 parágrafo explicando quem são, onde estão, qual a identidade cultural principal e há quanto tempo atuam.

##### **3. Registros fotográficos**

- 3.1 Inclua **fotos** com pequenas legendas. Sugestões:
  - a) Festas tradicionais, cerimônias, encontros;
  - b) Práticas como grafismo, rezas, danças, rodas, artesanato;
  - c) jovens e anciãos em ação cultural;
  - d) Espaços da comunidade (terreiro, casa de reza, roça sagrada, centro cultural);
  - e) Parcerias, eventos ou oficinas realizadas.

##### **4. Comprovações**

- 4.1 Anexe o que tiver, como:
  - a) Certificados de participação ou premiação;
  - b) Reportagens ou matérias em blogs, jornais, rádios ou sites;
  - c) Prints de redes sociais com ações do grupo;
  - d) Cartas de apoio ou declarações de parceiros (escolas, igrejas, associações, etc.);
  - e) Declaração da FUNAI ou Fundação Palmares, se houver.

##### **5. Outros dados (opcional)**

- 5.1 Nome e ano de reconhecimento como Ponto ou Pontão de Cultura (se for o caso);
- 5.2 Dados da associação, se tiver CNPJ;
- 5.3 Participações em editais ou políticas públicas anteriores;
- 5.4 Links ou QR Codes com vídeos, falas ou apresentações.

##### **6. Orientação Importante:**

- a) O portfólio pode ter entre 3 e 10 páginas.
- b) Não é necessário seguir padrão gráfico.
- c) Use o que a comunidade tiver: registros antigos, digitais ou impressos.
- d) Se não tiver imagens, pode usar **relatos escritos por lideranças ou anciões**.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável: \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de habilitação no Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC - “Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros” (Processo nº 0032.000926/2025-94), que não me enquadro em nenhuma das situações de impedimento descritas no item “Quem não pode participar” do edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115/83 e do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, para fins de comprovação de residência no âmbito do Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC “Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”, que resido e estou domiciliado(a) no seguinte endereço:

Rua / Comunidade / Aldeia / Quilombo / Terreiro: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro / Região: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções civis, administrativas e penais.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VI**

### **AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que autorizo o recebimento do valor referente à premiação, caso seja selecionado(a) no Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC “Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”:

- Indígenas,
- Quilombolas
- e Povos de Matriz Africana / Terreiros,

Os recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022) deverão ser depositados na conta bancária de minha titularidade informada abaixo:

### **DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO PRÊMIO:**

Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta	Titular da Conta	Praça de Pagamento:

Obs: A **conta bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a **agência bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VII**

### **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC - “Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”, que sou uma pessoa negra.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os **Termos referentes à Política Afirmativa** do Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC - “Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO VIII**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
(Para agentes culturais concorrentes às cotas para pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,

Declaro, sob as penas da lei, que sou **pessoa com deficiência**, nos termos da **Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência**, e opto por concorrer pelas **cotas reservadas a pessoas com deficiência** na presente Chamada Pública.

- Física
- Auditiva
- Visual
- Mental ou intelectual
- Múltipla
- Outra: \_\_\_\_\_

**Descrição da deficiência e das limitações funcionais** (quando aplicável):

---

**CID (Classificação Internacional de Doenças):** \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que esta informação deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de **laudo médico emitido por profissional habilitado**, contendo a descrição da deficiência e o respectivo CID, conforme exigência deste edital para fins de comprovação e habilitação da cota destinada a pessoas com deficiência.

Estou ciente de que, **caso o laudo médico não seja apresentado junto com esta autodeclaração, minha inscrição será automaticamente desclassificada para fins de acesso às cotas reservadas a pessoas com deficiência**.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

## **AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**

Declaro, para fins de inscrição Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC - “Edital de Premiação PNAB – Guardião dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros” ao acesso à Política de Cotas Étnicas Indígenas, que eu, nascido(a) em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, sou indígena pertencente à etnia/povo \_\_\_\_\_, localizada na terra/núcleo/aldeia/território \_\_\_\_\_ e mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade indígena.

Estou devidamente reconhecido(a) por três lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia à qual pertenço, conforme assinaturas abaixo:

### **LIDERANÇA 1**

Obs: A 1ª assinatura deve ser, obrigatoriamente, do Cacique da Aldeia/terra/núcleo. Sem esta assinatura, o projeto será automaticamente desclassificado.

Nome completo do Cacique: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **LIDERANÇA 2**

Obs: Assinatura do Presidente da Associação à qual o agente cultural pertence.

Nome da Associação: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

- Espaço para carimbo da associação

### **LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que estou ciente de que, se for detectada qualquer falsidade nesta declaração, poderei ser desclassificado(a) e responsabilizado(a) civil e criminalmente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável: \_\_\_\_\_

## **ANEXO X**

## **AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA**

Declaro, para fins de inscrição no Chamamento Público de acesso à Política de Cotas étnicas quilombolas, que eu, \_\_\_\_\_, portador/a/e do CPF nº \_\_\_\_\_, nascido/a/e em \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ e residente no endereço \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, sou quilombola pertencente ao povo \_\_\_\_\_, localizada no quilombo/território \_\_\_\_\_ e mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade quilombola.

E assim, devidamente reconhecido/a/e por 03 (três) lideranças ou associação quilombola do quilombo da etnia a qual declaro pertencer, conforme assinaturas

abaixo, estou também ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a/e à eliminação de todo certame e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a/e) Agente Cultural (pessoa física)

## **ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU TERRITÓRIO SEM CNPJ**

Declaro, para fins de participação no Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC - “Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, é o(a) representante do grupo, coletivo ou território cultural denominado \_\_\_\_\_, localizado no município de \_\_\_\_\_, Estado de Rondônia.

Esta representação foi decidida e autorizada coletivamente pelos membros do grupo, cujas assinaturas seguem abaixo:

1. Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

3. Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

4. Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

5. Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança/Representante Tradicional:

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DE ENTIDADE COM CNPJ**

Declaro, para fins de participação no Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC - “Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”, que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sou o(a) representante legal da entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado de Rondônia, conforme consta no contrato social e demais documentos oficiais da entidade.

Assinaturas dos membros da diretoria:

1. Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

3. Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL  
DOCUMENTAÇÃO FINAL PARA PAGAMENTO**

**Orientações para preenchimento:**

Este modelo de recibo é obrigatório para **todos os Povos Tradicionais** contemplados no Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC- “Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”

Este recibo deve ser preenchido e assinado pelo proponente, grupo ou entidade contemplada. As informações obrigatórias são:

- a) Nome completo e CPF ou CNPJ;
- b) Nome do projeto, território ou espaço;
- c) Linha e categoria da premiação;
- d) Valor total (em número e por extenso);
- e) Dados bancários (banco, agência, conta);
- f) Endereço completo;

O documento deve ser salvo em PDF e enviado na fase de habilitação, conforme edital.

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, representante do(a) \_\_\_\_\_, localizado(a) no município de \_\_\_\_\_ NO ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, Estado de Rondônia, recebi da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022), o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à premiação concedida por meio da Chamada Pública de Premiação do Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC - “Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes”:

Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”: ( ) Indígenas, ( ) Quilombolas ( ) e Povos de Matriz Africana / Terreiros, conforme o Processo nº 0032.000926/2025-94, linha \_\_\_\_\_, CATEGORIA \_\_\_\_\_ (Caso dos Povos de Matriz Africana / Terreiros).

**DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO PRÊMIO:**

Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta	Titular da Conta	Praça de Pagamento:

Ob: A **conta bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a **agência bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COMUNITÁRIA  
(para comunidades quilombolas)**

**[Nome da Associação ou Organização]**

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

A [Nome da Associação], entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na comunidade quilombola [nome da comunidade], localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado de Rondônia, vem por meio desta declarar, para os devidos fins, que representa formalmente a referida comunidade.

A associação encontra-se regularmente constituída, conforme previsto em seu estatuto, com atuação comprovada nas atividades de defesa, valorização e promoção dos direitos culturais, sociais e territoriais da comunidade quilombola.

Anexamos a esta declaração cópia da ata de assembleia mais recente que confirma a atual diretoria e a legitimidade desta representação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome do(a) Presidente ou Representante Legal**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**[Inserir carimbo e/ou cópia do CNPJ, se disponível]**

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TERREIRO**

(para povos de matriz africana)

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo da liderança religiosa)  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado de Rondônia,  
na qualidade de ( ) Mãe de Santo ( ) Pai de Santo ( ) Representante de coletivo / federação / associação tradicional  
de matriz africana,  
 declaro, para os devidos fins, que o Terreiro **[nome do terreiro]**, localizado na comunidade \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de Rondônia,  
encontra-se em funcionamento ativo.

Informo que este terreiro desenvolve práticas religiosas, culturais e ancestrais vinculadas às tradições de matriz africana, com atuação ininterrupta há aproximadamente \_\_\_\_\_ anos, sendo reconhecido por sua comunidade como espaço tradicional de culto, saberes e vivência espiritual.

Declaro ainda que o referido espaço tem compromisso com a preservação das tradições religiosas e culturais afro-brasileiras e atua como referência local de transmissão de saberes e práticas ancestrais.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

### **Nome da Mãe/Pai de Santo ou Representante**

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Se houver associação ou coletivo com CNPJ, pode ser incluído o carimbo e assinatura da entidade)**

## ANEXO XVI

## **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

EIXO: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO INSCRITO: \_\_\_\_\_

### **RECURSO:**

À Comissão de **SELEÇÃO**

Com base na **Etapa de SELEÇÃO DO Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC "EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB** – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Agente Cultural

### **ANEXO XVII**

## **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

EIXO: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO INSCRITO: \_\_\_\_\_

### **RECURSO:**

À Comissão de **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**:

Com base na

**HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC "EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB** – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

### **JUSTIFICATIVA:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Agente Cultural

Anexo XVIII

**DECLARAÇÃO DE MECANISMO DE ESTIMULO (LGBTQIAPN+, 60+, Pessoas com deficiência, Mulheres, Mãe solo) -  
PARA CONCORRER AO MECANISMOS DE ESTÍMULO**

Esta declaração de pertencimento poderá ser utilizada por proponente, membros da diretoria de pessoa jurídica, proponente ou membro pessoa física representante de grupo ou coletivo concorrendo ao **mecanismos de estímulo**.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital nº 8/2025/SEJUCEL-CODEC/SIEC, do projeto: \_\_\_\_\_, que sou :

- LGBTQIAPN+
- 60+
- Mulher
- Mulher - Mãe solo
- Pessoas com deficiência

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **invalidação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE SOUZA ARAUJO**, Assessor(a), em 11/09/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alecio Valois Pereira de Araujo**, Assessor(a), em 11/09/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Mercadante Limper**, Assessor(a), em 11/09/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Madma Cristiani Dias de Souza**, Assessor(a), em 11/09/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA**, Coordenador(a), em 11/09/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, Secretário(a), em 11/09/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064210585** e o código CRC **D4731CA8**.

---

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.000926/2025-94

SEI nº 0064210585